



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 01
RUBRICA: FB

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2023 PRAZO CONTRATUAL

-

**EMPRESA: D.C LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS


Nº PÁGINA: 01
RUBRICA: B

Laranjeiras/SE, 24 de Janeiro de 2024.

Senhor Presidente:

Vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Excelência autorização para efetivação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023, na conformidade da justificativa apresentada, visando acréscimo do prazo contratual, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, e cláusula quarta do referido contrato.

Atenciosamente,


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

AUTORIZO

Em 24 de Janeiro de 2024


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara



A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Assunto: **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Prezados,

EU JORGE CARLOS GUEDES SOUZA, CPF: 903.660.345-53, BRASILEIRO, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 07.390.317/0001-20, LOCALIZADA NA RUA MARECHAL HORTA BARBOSA, 10 BAIRRO: GRAGERU, VENHO ATRAVÉS DESTA, ACEITAR QUE SEJA FEITO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO **Nº006/2023**, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**.

D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
 Nº 07.390.317/0001-20
 RUA MARECHAL HORTA BARBOSA, 10 BAIRRO: GRAGERU, VENHO ATRAVÉS DESTA, ACEITAR QUE SEJA FEITO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº006/2023, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

JORGE CARLOS GUEDES SOUZA
 DC LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA -ME

ARACAJU/SE 15 DE JANEIRO DE 2023

DC Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA.
 Rua Marechal Horta Barbosa, 10 Bairro: Grageru Cep: 49025-460
 E-mail:imprimacopiadoras@gmail.com CNPJ:07.390.317/0001-20
 Telefone: (79) 3023-9490 Celular: (79) 9 9806-4219

Aracaju / Se 12 DE JANEIRO DE 2024

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Laranjeiras

Prezados , segue nossa proposta de locação com validade de 60 dias .

	CARACTERISTICAS	QDT.	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	<p>Locação de Multifuncional laser mono, Tela de toque de 7 polegadas, Alimentador multiuso para 100 folhas, scanner, papel A4/Carta, velocidade de impressão 47 ppm, Qualidade de imagem 1.200 (1.200 x 600 ppp, Memória standard: 2.048 MB / máximo: 2.048 MB. Franquia de 5.000 páginas por máquina.</p>	15	<p>R\$510,00 (quinhentos e dez reais)</p>	<p>R\$7.650,00 (Sete mil, seiscentos e cinquenta reais ,)</p>	<p>R\$91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais)</p>
<p>Valor Global: R\$91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais)</p>					

Vanessa Kelli Silva Bruto

08.139.775 / 0001 - 54
 ALLDOC EQUIPAMENTOS DE INF. LTDA.
 AV. HERMES FONTES, 414
 B. SUISSA - CEP: 49.052 - 000
 ARACAJU - SE

Aracaju/ SE 15 DE JANEIRO DE 2024

CLIENTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS /SE**PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	15	Locação de Multifuncional laser mono, Tela de toque de 7 polegadas, Alimentador multiuso para 100 folhas, scanner, papel A4/Carta, velocidade de impressão 47 ppm, Qualidade de imagem 1.200 (1.200 x 600 ppp, Memória standard: 2.048 MB / máximo: 2.048 MB. Franquia de 5.000 páginas por máquina.	R\$480,00 Quatrocentos e oitenta reais)	R\$7.200,00 (sete mil ,e duzentos reais)	R\$86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)
TOTAL GLOBAL :R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)					

A PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS

Declaramos que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas.


GUEDES INFORMÁTICA
JÚNIOR GUEDES

CLIENTE : A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS /SE
PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	15	Locação de Multifuncional laser mono, Tela de toque de 7 polegadas, Alimentador multiuso para 100 folhas, scanner, papel A4/Carta, velocidade de impressão 47 ppm, Qualidade de imagem 1.200 (1.200 x 600 ppp, Memória standard: 2.048 MB / máximo: 2.048 MB. Franquia de 5.000 páginas por máquina. 1 Caixa com 10 resmas de papel 75 grama A4 por máquina. Equipamento novo;	R\$480,00 Quatrocentos e oitenta reais)	R\$7.200,00 (sete mil ,e duzentos reais)	R\$86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)
TOTAL GLOBAL :R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)					

A PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS

Declaramos que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas.

Aracaju –Se 10 de Janeiro de 2024

Vitoria Soares Souza

NEW EMPREEDIMENTS E LOCAÇÕES LTDA - VITORIA SOARES SOUZA

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA FIRMA
D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 07.390.317/0001-20

NIRE: 28200364590

Pelo presente instrumento particular **ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, auxiliar de administração, RG nº 1.535.335, expedida pela SSP/SE, CPF nº 812.831.055-00, natural da cidade de Aracaju – SE, data de nascimento 13021983, residente e domiciliada na Rua Cinco, Cond. Vivendas/Encantos do Bosque nº 145, apto 001, Jabotiana, Aracaju/SE CEP: 49095-803 e **MARIA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA**, brasileira, maior, casada sob comunhão universal de bens, professora, natural de Neópolis, nascida em 22/11/1957, portadora do RG nº 340.968, expedida pela SSP/SE, CPF nº 127.258.625-15, residente e domiciliada à Rua C2, Nº 155, Bairro Aruana, Aracaju/SE CEP: 49000-311. Únicos Sócios componentes da sociedade empresarial limitada sob o nome **D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME** e nome fantasia **IMPRIMA COPIADORA**, com sede à Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10B, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49025-460, CNPJ nº 07.390.317/0001-20. Cujo Contrato Social encontra-se devidamente arquivado na junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número de NIRE 28200364590.

Por deliberação dos sócios acima qualificados ficou decidido alterar os atos societários, que o fazem mediante as cláusulas e estipulações que se seguem:

Cláusula 1ª. – A sócia **MARIA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA** vende, mediante o valor de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais), a totalidade de suas cotas do capital social, e o sócio **ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR** vende, mediante o valor de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais), parte de suas cotas do capital social, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) quotas dos sócios retirantes, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que são vendidas em partes iguais para os sócios remanescentes **JORGE CARLOS GUEDES SOUZA**, que recebe 45.000,00 (quarenta e cinco mil) quotas dos sócios retirantes, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). A sócia retirante e o sócio que transfere suas quotas dão plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

Cláusula 2ª. - Tendo em vista as alterações promovidas, o capital social, representado por cinquenta mil quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

JORGE CARLOS GUEDES SOUZA, acima qualificada com 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas perfazendo um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e **ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR**, acima qualificado, com 5.000 (cinco mil) quotas perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Cláusula 3ª. A administração da sociedade caberá o sócio, **JORGE CARLOS GUEDES SOUZA**, devidamente qualificada anteriormente, que por tempo indeterminado usará a denominação social para praticar todos os atos necessários ao perfeito funcionamento da empresa, podendo inclusive, nomear procuradores com poderes específicos e/ou totais, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

cotistas ou de terceiros, bem como fianças, aceites de favor, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Em consequência das alterações, resolve o(s) sócio(s) consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

JORGE CARLOS GUEDES SOUZA, brasileiro, maior, casado com regime parcial de bens, Empresário, natural de Neópolis, nascido em 05/06/1978, portadora do RG nº 1278701, expedida pela SSP/SE, CPF nº 903.660.345-53, residente e domiciliada à Alameda Espanha, Nº 185, Cond. Le Provence Jardim Europa; Apt: 704 Torre Avignon, Bairro Jardins, Aracaju/SE CEP: 49.026 -106.

ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado com regime parcial de bens, auxiliar de administração, RG nº 1.535.335, expedida pela SSP/SE, CPF nº 812.831.055-00, natural da cidade de Aracaju – SE, data de nascimento 14/03/1985, residente e domiciliada na Rua Antonio Valdione De Sa, Cond. Vivendas/Encantos do Bosque nº 145, apto 001, Jabotiana, Aracaju/SE CEP: 49095- 803.

Únicos Sócios componentes da sociedade empresarial limitada sob o nome **D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME** e nome fantasia **IMPRIMA COPIADORA**, com sede à Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49025-460, CNPJ nº 07.390.317/0001-20. Cujo Contrato Social encontra-se devidamente arquivado na junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número de NIRE 28200364590.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial. **D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10 Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49.025-460 e nome fantasia de **IMPRIMA COPIADORA**.

2ª A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- I) Locação de Máquinas Copiadoras e Impressoras;
- II) Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos;
- III) Digitalização para reprodução de Cópias;
- IV) Cabeamento Estruturado;
- V) Rede de Computadores WIFI ou Cabeada;
- VI) Impressões;
- VII) Cópias Eliográficas;
- VIII) Envelopamento de Documento.

3ª O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades terão como início à data de registro do Contrato Social realizado em 19/05/2005, assim, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

4ª O capital social integralizado é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000, (Cinquenta mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) corrente do país, proveniente de recursos próprios dos sócios, e distribuídos da seguinte forma:

JORGE CARLOS GUEDES SOUZA, acima qualificada com 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas perfazendo um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e **ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR**, acima qualificado, com 5.000 (cinco mil) quotas perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5ª A proporcionalidade de participação de cada sócio no capital social, será sempre mantida na eventualidade de aumento do mesmo.

6ª As cotas são indivisíveis, impenhoráveis, incaucionáveis, não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizado, se realizada à cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª O cotista que desejar ceder transferir ou alienar no todo ou em parte as suas cotas integralizadas, comunicará ao outro sócio a sua intenção, através de carta protocolada, indicando o preço e as condições de pagamento. Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que cedente fez a comunicação por escrito, ficará o sócio livre de cedê-las ou transferi-las a terceiros.

8ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª A administração da sociedade caberá o sócio, **JORGE CARLOS GUEDES SOUZA**, devidamente qualificada anteriormente, que por tempo indeterminado usará a denominação social para praticar todos os atos necessários ao perfeito funcionamento da empresa, podendo inclusive, nomear procuradores com poderes específicos e/ou totais, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como fianças, aceites de favor, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª O exercício social coincidirá com o ano cível, encerrando-se, portanto em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço geral, podendo ser levantados Balanços Gerais em qualquer ocasião, quando for de interesse dos sócios.

11ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, será dada ao mesmo a destinação deliberada pelos sócios, e quando apresentar prejuízo será registrado contabilmente para ser amortizado com lucro de exercício futuros.

12ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

13ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore" observado às disposições regulamentares pertinentes.

14ª O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, sendo as cotas do sócio falecido ou interditado, transferidas aos seus herdeiros legais, que se assim não quiserem, será então a sociedade dissolvida, procedendo-se a sua liquidação.

15ª O Administrador declara sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por

se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas, de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

16ª Os casos omissos neste instrumento, bem como as dúvidas ou divergências que eventualmente venham a surgir serão reguladas de acordo com a legislação em vigor, ficando para tanto, eleito a foro da comarca de Aracaju/SE.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato social.

Aracaju/SE 23 de Outubro de 2023.

JORGE CARLOS GUEDES SOUZA

Sócio - Administrador

ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR

Sócio cotista

MARIA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA

Sócia - Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12725862515	MARIA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA
81283105500	ERIBALDO PEREIRA JUNIOR
90366034553	JORGE CARLOS GUEDES SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2023 15:43 SOB Nº 20230449514.
PROTOCOLO: 230449514 DE 24/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315450864. CNPJ DA SEDE: 07390317000120.
NIRE: 28200364590. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/10/2023.
D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME



NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CADEIRA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

JORGE CARLOS GUEDES SOUSA

VALIDAR TODOS
 O TERCÉIO NACIONAL
 2240196411



Nº. IDENTIFIC. / PRO. FIANÇAS
 1278732 862 833
 903-650-345-53 08/05/1976
 NOME
 ROBERTO GOMES SOUSA
 MARIA DE NAZARE
 GUEDES SOUSA
 SEXO
 M F
 M F
 Nº. FISCAL
 01657538839 09/08/2011 14/02/1987

PROPRIO PLASTIFICAR
 2240196411

OBSERVAÇÕES
 X

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
 APARECÍTO - SP

DATA DE EMISSÃO
 12/05/2023
 23077448854
 88023960291

NOME DA AGENCIA DE REGISTRAÇÃO
 ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO

SERGIPE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 2.514 DATA DE EMISSÃO 11/12/2014

NOME ERICSON NUNES JUNIOR

PAIS BRASIL

RENASCIMENTO ERICSON NUNES JUNIOR

NACIONALIDADE BRASILEIRO DATA DE NASCIMENTO 13/02/1983

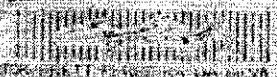
DOC. ORIGINAL 1167801530143000127500027575

CART. OF. DIST. COM. ANEXO SE

COP. 012.001.035-00

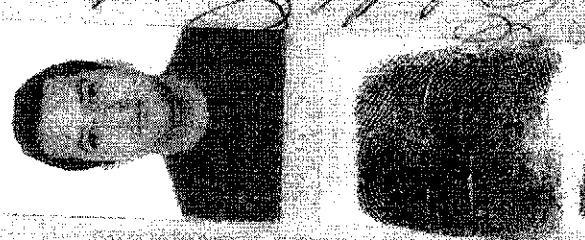
RESERVATÓRIA DE IDENTIDADE Nº 1167801530143000127500027575

LEI Nº 7.116 DE 09/08/84



CARRERA DE IDENTIDADE

Ericson Nunes Junior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 07.390.317/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:51:49 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **FFB5.1F5C.84EF.0286**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.390.317/0001-20
Razão Social: D C LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Endereço: RUA RUA JOÃO PEREIRA DA GAMA 96 / CENTRO / NEOPOLIS / SE / 49980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011905471279182767

Informação obtida em 24/01/2024 16:15:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 42441 / 2024

Identificação do Contribuinte: 07.390.317/0001-20

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.390.317/0001-20** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.390.317/0001-20** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **24/01/2024**, válida até **23/02/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202401244ONA5F



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 42445/2024

**Identificação do Contribuinte:07.390.317/0001-20
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.390.317/0001-20** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.390.317/0001-20** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **24/01/2024 16:14:09, válida até 23/02/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Janeiro de 2024

Autenticação:2024012440N0X3



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 19 de Dezembro de 2023

Nº. 202300471578

CNPJ: 07.390.317/0001-20

Contribuinte: D.C. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

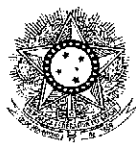
Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 18/03/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: DC.0032.0029.CJ.077C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. C. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.390.317/0001-20

Certidão n°: 43498249/2023

Expedição: 25/08/2023, às 08:29:43

Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D. C. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.390.317/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: DC LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 07.390.317/0001-20

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0012407** expedida automaticamente em **24/01/2024** e válida até **23/02/2024**

Código de Autenticidade nº **3488.8428.1574.3903**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 205
RUBRICA:

CONTRATO 06 / 2023

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, A EMPRESA D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, Presidente da Câmara, e a empresa e a Empresa **D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, localizada à Rua Mal Horta Barbosa, nº 10, Bairro Grageru - Aracaju/SE CEP: 49.025-460 inscrita no CNPJ sob o nº. 07.390.317/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Eribaldo Pereira Junior, CPF nº. 812.831.035-00, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Locação de Impressoras, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato, tem por objeto a locação de Impressoras Multifuncionais, decorrente de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº14/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2022 DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, conforme descrito no Item 1 do Fornecedor D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, cujo serviço encontra-se abaixo indicado, o que deverá observar o padrão de qualidade exigido no Instrumento Convocatório correspondente (Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022 e seus anexos), que passam a fazer parte deste contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em 1º lugar ao item 1, conforme consta nos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PRAZO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de Multifuncional Laser Mono, Tela de Toque de 7 Polegadas, Alimentador Multituso para 200 Folhas, Scanner, Papel A4/Carta, Velocidade de Impressão 64 PPM, Qualidade de Imagem 1.200x1.200 x 4.200 ppp, Memória Standard 2.048 MB / Máximo 2.048 MB. 1 Caixa com 10 resmas de papel 75 Grama A4 por Máquina. Franquia de 5.000 Páginas por Máquina Equipamento Novo - LEXMARK MX722zache	15	12 MEZES	R\$ 464,00	R\$ 6.960,00	R\$ 83.520,00
Valor Global: R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais)						

D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-07390317000120
Assinado de forma digital por D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-07390317000120
Data: 2023.07.11 14:09:49-03'02"

Site: camamadelaranjeiras.se.gov.br - Email: camaranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-07390317000120
Assinado de forma digital por D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-07390317000120
Data: 2023.07.11 14:09:49-03'02"

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 206
RUBRICA:

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

Os equipamentos deverão ser locados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

§1º - O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora e Certidões Negativas de Débitos junto ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviço e encaminhará a **CONTRATADA**. Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

- Ordem de Serviços;
- Nota fiscal;
- Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A entrega se dará no Almoxarifado da secretaria solicitante, conforme Ordem de Serviços. O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Responsável pelo recebimento atestará o recebimento provisório dos equipamentos através de aposição de carimbo na Nota Fiscal; Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas ao setor de Finanças juntamente com os documentos que a(s) acompanharem para liquidação e pagamento.

Site: camamadelaranjeiras.se.gov.br - Email: camaranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Nº PÁGINA: 01/02

No caso de equipamento reprovado no momento do recebimento, o prestador substituirá o equipamento em até 48 (Quarenta e Oito) horas.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2023, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS
Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
ED: 3390.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FR: 15000

- A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
 - Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
 - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 - Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Laranjeiras ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
 - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

- A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
 - Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

Nº PÁGINA: 02

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos Incisos I a VII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

O presente Contrato fundamenta-se:

- nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022 que, simultaneamente:
- não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93.

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 07
RUBRICA:

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
§2º - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.665/93.

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este Instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE - 01 de fevereiro de 2023.

D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS, Equipado de forma digital por D.C. E EQUIPAMENTOS
LTD.A-07398317000120
CNPJ: 11.959.939/0001-30
Cidade: 32342-21 | 11-3281-1055

ADRIANO SANTOS CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Eribaldo Pereira Junior
LTD.A
D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I -
II -



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se a justificativa para a prorrogação ao Contrato nº 06/2023, referente ao contrato de Locação de Impressoras Multifuncionais, celebrado entre o a Câmara de Laranjeiras e a empresa **D.C Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA**, mediante as considerações a seguir:

Considerando a existência do Contrato de Prestação de Serviços na locação de Impressoras Multifuncionais, atualmente vigente;

Considerando a necessidade de se manter vigente esse contrato, em virtude da precisão dos serviços dele decorrentes;

Considerando que a interrupção desses serviços poderia ocasionar prejuízos à Administração;

Considerando que o contrato a ser aditivado, tem seu objeto a Locação de Impressoras Multifuncionais, para execução dos serviços desta casa;

Considerando, assim, que se verificou que o preço da contratada ainda é o mais vantajoso para a Administração, após pesquisa de mercado realizada para a realização de novo procedimento (docs. nos autos), atendendo, portanto, e diante de tudo, o preceito legal exigido para a prorrogação, previsto no inciso II do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98, qual seja a obtenção de preços e condições mais vantajosas, como se pode ver, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Considerando, também, que a prorrogação é possível, pois, além da previsão contratual – Cláusula Quarta – Do Prazo Contratual – e previsão legal – Art. 57, II, Lei nº 8.666/93, aqui já transcrito, a mesma encontra-se dentro do prazo máximo legal estabelecido, posto que somente possua, ao final do exercício e do termo contratual, 60 (sessenta) meses de contrato, sendo-lhe, permitido, contudo, a prorrogação até o limite máximo de 60 (sessenta) meses;

Considerando, ainda, que, de acordo com as Orientações Normativas da Advocacia Geral da União – AGU, é possível, nos contratos de prestação de serviços continuados, como no caso em tela, não somente extrapolar o exercício financeiro, mas, também, prorrogar os mesmos por prazo diverso do original, como se vê a seguir:

Orientação Normativa/AGU nº 1



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

"A vigência do contrato de serviço contínuo não está adstrita ao exercício financeiro".

Orientação Normativa/AGU nº 38

"Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente."

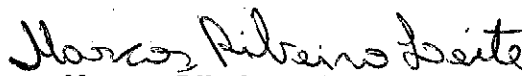
Considerando, que o reajuste solicitado encontrasse embasado na *Cláusula Sexta* do contrato mencionado.

Considerando, no mais, os bons préstimos que vêm sendo realizados pela empresa **D.C LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** na prestação desses serviços, e que a contratada encontra-se regular com suas obrigações, consoante o ajustado e exigido legal e contratualmente;

Considerando, contudo, a necessidade de manter em funcionamento esses serviços, posto que se tratam de serviços contínuos e fundamentalmente essenciais ao andamento e bom funcionamento deste órgão;

Considerando, por fim, que a empresa **D.C LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, tem contratada a Locação de Impressoras Multifuncionais, através do pertinente procedimento licitatório, sendo prevista, contratualmente, a prorrogação de prazo e reajuste de valor, ainda, em atenção aos preceitos dispostos no art. 57, II e §2º, art. 65 §8 da Lei nº 8.666/93, tem-se por justificada a prorrogação do Contrato nº 06/2023, oportunidade na qual solicitamos a autorização de Vossa Excelência.

Laranjeiras/SE, 24 de janeiro de 2024.


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

Nos termos da Justificativa apresentada e em conformidade com a legislação vigente apresentada, autorizo!

Em 24/01/2024.


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara



MINUTA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

1º Aditivo ao Contrato nº 06/2023, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS e, do outro, D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS – ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s / nº, Centro - Laranjeiras/SE, inscrita no CNPJ sob nº 32.894.321/0001-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Presidente o Sr. **Adriano Santos Carvalho**, brasileiro, maior e c a paz, e, do outro lado, a empresa **D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, localizada à Rua Mal Horta Barbosa, nº 10, Bairro Grageru – Aracaju/SE CEP: 49.025-460 inscrita no CNPJ sob o nº. 07.390.317/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Socio Administrador, o Sr. Eribaldo Pereira Junior, CPF nº. 812.XXX.XXX-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a clausula **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93)** “do Contrato nº 06/2023”.

CLÁUSULA III – DAS ALTERAÇÕES:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O período a ser aditado ao contrato nº. 06/2023 será de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA IV – DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA:

A cláusula alterada por este termo passará a ter a seguinte redação devidamente alterada por este termo aditivo de contrato:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso II, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, podendo a ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57 II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Laranjeiras/SE, XX de XXXXXX de 2024.

ADRIANO SANTOS CARVALHO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
CONTRATANTE

ERIBALDO PEREIRA JUNIOR
D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Laranjeiras/SE, 24 de janeiro de 2024.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal:

Prezado,

Estamos encaminhando para análise e Parecer dessa assessoria, minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 06/2023, que tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato desta Câmara.

Atenciosamente,

Marcos Ribeiro Leite

Diretor Geral



RR·ADVOCACIA

Parecer nº 02/2024**Solicitante:** Comissão Permanente de Licitação.**Origem:** Contrato 06/2023**PARECER JURÍDICO**

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, por meio deste signatário, fora provocada pela **Comissão Permanente de Licitação** para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade da prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que tem como finalidade a contratação da Empresa **D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para atender as necessidades desta Câmara.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.

ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

"Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)



RR·ADVOCACIA

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Consiste no presente, o I Aditivo, para contratação Empresa **D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

Analisando criteriosamente a minuta I do Termo Aditivo a ser firmado entre a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE e a empresa **D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, verificamos ser o mesmo compatível com as exigências da Legislação Civil Pátria, mais especificamente o artigo 57 da Lei 8.666/93, e suas ulteriores modificações.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um “modelo”. Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**



RR ADVOCACIA

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **esta assessoria jurídica**, entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei n. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do TCE.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 24 de janeiro de 2024.

THIAGO RIBEIRO REZENDE

OAB/SE Nº 6.355



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 31
RUBRICA: (B)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

1º Aditivo ao Contrato nº 06/2023, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS e, do outro, D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS – ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s / nº, Centro - Laranjeiras/SE, inscrita no CNPJ sob nº 32.894.321/0001-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Presidente o Sr. **Adriano Santos Carvalho**, brasileiro, maior e capaz, e, do outro lado, a Empresa **D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, localizada à Rua Mal Horta Barbosa, nº 10, Bairro Grageru – Aracaju/SE CEP: 49.025-460 inscrita no CNPJ sob o nº. 07.390.317/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Socio Administrador, o Sr. Eribaldo Pereira Junior, CPF nº. 812.XXX.XXX-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a clausula **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93)** “do Contrato nº 06/2023”.

CLÁUSULA III – DAS ALTERAÇÕES:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O período a ser aditado ao contrato nº. 06/2023 será de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA IV – DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA:

A cláusula alterada por este termo passará a ter a seguinte redação devidamente alterada por este termo aditivo de contrato:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso II, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, podendo a ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57 II da Lei nº 8.666/93.’

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Laranjeiras/SE, 31 de janeiro de 2024.

ADRIANO SANTOS
Assinado de forma digital por ADRIANO SANTOS CARVALHO MO99220164515
CARVALHO:99220164515
Data: 2024.01.31 15:55:12 -03'00'

ADRIANO SANTOS CARVALHO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
CONTRATANTE

D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:07390317000120
Assinado de forma digital por ERIBALDO PEREIRA JUNIOR
ERIBALDO PEREIRA JUNIOR
Data: 2024.01.31 14:03:55 (GMT-03:00)
CPF: 812.812.812-00

ERIBALDO PEREIRA JUNIOR
D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 Fabiane Braga Melo

2 Marcelia Martins dos Santos Souza



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2023 CML

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 06/2023 – decorrente do Pregão Eletrônico nº. 14/2022

CONTRATADA: D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO CONTRATADO: O Presente contrato, tem por objeto a locação de Impressoras Multifuncionais, decorrente da adesão a ata de registro de preços nº14/2022, oriunda do Pregão nº 14/2022 do município de Aquidabã/SE, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras.

ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo

PRAZO ACRESCIDO: O prazo ora aditado é de mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA ATUALIZADA: O prazo final da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses.

Laranjeiras/SE, 31 de janeiro de 2024.

ADRIANO SANTOS Avaliado de forma digital por ADRIANO SANTOS CARVALHO:99220164515
CARVALHO:99220164515 Assinado em 2024/01/31 16:14:06 -0300

Adriano Santos Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

EXTRATO

Nº PÁGINA: 33
PUBLICAÇÃO: (S)



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2023 CML

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 05/2023 - decorrente do Pregão Eletrônico nº. 14/2022

CONTRATADA: D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO CONTRATADO: O Presente contrato, tem por objeto a locação de Impressoras Multifuncionais, decorrente da adesão a ata de registro de preços nº14/2022, oriunda do Pregão nº 14/2022 do município de Aquidabã/SE, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras.

ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo

PRAZO ACRESCIDO: O prazo ora aditado é de mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA ATUALIZADA: O prazo final da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses.

Laranjeiras/SE, 31 de janeiro de 2024.

ADRIANO SANTOS
CARVALHO:99230164315

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cmlaranjeiras@infonct.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2381532C3B41F995AEDF8D